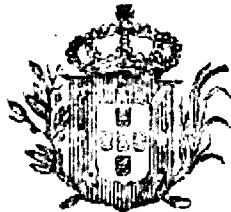


GAZETA
DE JA-DO RIO
NEIRO.

QUARTA FEIRA 16 DE NOVEMBRO DE 1814.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

L I S B O A 5 de Setembro.

ASSIM que Sua Excellencia o Marquez de *Campo Maior*, Marechal do Exercito *Portuguez*, chegou a esta Capital, logo o seu desvelo, e a affeição ao Exercito o moveu a expedir a todos os *Corpos* de todas as tres linhas a honorifica *Ordem* do dia, que passamos a transcrever.

Quartel General do Páteo do Saldanha 27
de Agosto de 1814.
Ordem do Dia.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal Lord *Beresford*, Marquez de *Campo Maior*, reunindo-se agora ao Exercito, dirige-se primeiro que tudo a felicitalio pela sua volta para o seu paiz, familias, e amigos. Sua Excellencia não duvida, de que por todo o Reino se ha de ter feito ás tropas huma recepção lisongeira, e cheia de entusiasmo, a qual por melhor que tenha sido, comparada com o merecimento e serviços do exercito feitos ao Soberano e á Patria, não pôde ser julgada excessiva. Sua Excellencia está convencido de que os *Portuguezes* não serão na *Europa* os unicos, nem os menos fervorosos em mostrarem o seu reconhecimento ás tropas da sua nação, que não forão excedidas, nem em disciplina, nem no campo da batalha, por nenhuma tropa das nações, que se alliarão contra o tyranho geral, que o quiz ser da *Europa*, e de todo o mundo.

Entretanto que as tropas e a Nação não gozão o prazer (porque mais suspirão) de tornar a ver o seu Soberano, toma Sua Excellencia sobre si agradecer ás tropas em nome de Sua Alteza Real o PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor a sua conducta durante huma guerra tão longa, e na qual se offerecerão ao exercito *Portuguez* tantas occasiões de mostrar ao Mundo, que por maio-

res que fossem os antigos feitos heroicos da Nação, não cedem os de agora em nada aos dos tempos mais gloriosos na historia de seus antepassados.

Sua Excellencia bem se lembra, e lembrará sempre das difficuldades, privações, e perigos continuos, que o exercito venceu com admiravel constancia: e não faltará a patentear o seu merecimento a Sua Alteza Real, que ama o exercito, e cuja justiça e benevolencia lhe assegura demonstrações da sua satisfação e approvação.

Em quanto não se effectua a volta (tão desejada) de Sua Alteza Real para este Reino, não deixará Sua Excellencia de pôr na presença dos seus Representantes os Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino o merecimento do exercito, e pedir-lhes o que for a bem deste: e Suas Excellencias, que estão inteirados, e participão das benevolas intenções do Soberano para com as suas tropas benemeritas, não deixarão de fazer, como tem até agora, em quanto depender de Suas Excellencias, e os meios publicos o permittirem, tudo o que possa mostrar o conceito que fôrão dos serviços do exercito, e concorrer para a sua boa existencia.

Officiaes e Soldados do exercito *Portuguez*! Sua Excellencia fez todo o possivel por estar sempre convosco durante esta longa guerra, e participar das vossas fadigas e perigos, a fim de poder julgar por si mesmo do merecimento de cada hum em particular, e de todos em geral. Ninguem pôde pois conhecer nem apreciar melhor do que Sua Excellencia o vosso merecimento; e Sua Excellencia confessa que vos não faria justiça, se deixasse de assegurar-vos publicamente, que os vossos serviços não podem ser demasiadamente louvados, e realçados em feitos de armas, e disciplina. Como Soldados vós não fostes excedidos; e Sua Excellencia dando-vos a sua approvação pes-

il, com a qual tendes juntamente a sua admiração, vos dá os seus agradecimentos, e vos imprimenta pela gloria que adquiristes para vós mesmos, e para a Nação *Portugueza*. Soldados! depois de vos terdes mostrado em campanha iguaes os melhores Soldados da *Europa*, haveis patinado durante huma marcha de tres mezes por vuz amigo, que sois capazes de excede-los em a conducta, ordem, e disciplina; e esta marcha os faz como homens tanta honra, quanta duranta a guerra tendes adquirido como Militares. Acitai tambem por isso os agradecimentos do vosso Commandante em Chefe.

Ainda que Sua Excellencia de justiça e naturalmente lance as suas primeiras vistas, quando olta ao Exercito, sobre a primeira linha, como não reconhece menos os Serviços e merecimentos da segunda. As Milicias de todo o Reino pelo seu zelo, observancia, e obediencia ás Ordens e Instrucções dos seus Chefes e Superiores mostrarão os seus desejos de se tornarem capazes, como erão dignas, de auxiliarem os seus irmãos e armas da primeira linha. Conseguirão isto, e em razão do ponto de disciplina, (superior ao que os suas circumstancias verdadeiramente havia direito de esperar) a que o desvelo dos Officiaes, e o do dos Soldados as fez subir, achavão-se ultimamente as Milicias em estado de se pôrem em linha com a primeira linha, como desejavão, se a patria o tivesse necessitado: e Sua Excellencia certifica, que em quanto caminhavão para este estado de disciplina fizeram Serviços importantissimos (dos quaes Sua Excellencia poderia citar tantos exemplos, se nesta occasião se não abstivesse de repetir particularidades de qualquer natureza, a respeito de pessoas, ou acontecimentos) e tiveram na defeza do Reino huma influencia mais que secundaria. Tem Sua Excellencia prazer em dar a sua opinião sobre a conducta e os Serviços da segunda linha com a sua approvação, e agradecimentos, e em lhes assegurar, que não deixará de submeter tudo ao conhecimento de Sua Alteza Real.

Sua Excellencia teria summo pezar, se acaso he esquecesse fazer menção dos Corpos de Voluntarios, que se formarão por puro Patriotismo para servirem á defeza da Patria: e d'entre os que tem havido em diferentes tempos, e com diversas denominações, todos com o mesmo objecto, e dignos de louvores, não pôde Sua Excellencia deixar de especificar os existentes no fim da guerra; a saber, os Regimentos de Voluntarios Reaes de Infantaria e Cavallaria do Commercio; os quatro Batalhões (dois de Artilheiros, e dois de Caçadores) Nacionaes de *Lisboa*; e (ainda que formado mais tarde) o Corpo de Voluntarios Reaes do *Porto*. Sua Excellencia he mui sensivel

aos bons serviços deste ultimo, e roga aos Membros d'elle que recebão os seus agradecimentos. Lembra-se Sua Excellencia da boa vontade, com que os Batalhões de Artilheiros e Caçadores Nacionaes de *Lisboa* se appresentarão para marcharem contra o inimigo, quando ousou aproximar-se da Capital; e a sua propria conducta nas linhas faz o seu melhor elogio. O Senhor Marechal os admirou então, porque, ainda que fossem Tropas muito novas, manifestarão bem o caracter da Nação, e se mostrarão *Portuguezes*: e depois continuarão a merecer a approvação de Sua Excellencia pela boa vontade e zelo, que sempre mostrarão em todos os Serviços, que se exigio d'elle.

Ao Corpo de Voluntarios Reaes do Commercio de *Lisboa* não sabe Sua Excellencia como fazer plena justiça. A conducta d'elle mereceu sempre a admiração de Sua Excellencia, considerando a composição deste Corpo, cujos Membros erão pela maior parte dos mais respeitaveis Negociantes, e gozavão das maiores commodidades, e que por isso só o mais puro patriotismo os teria podido submeter por seis annos a exporem-se a todos os inconvenientes e incommodos de hum Serviço rígido, e pôr n'huma disciplina igual á das melhores Tropas. Certamente na apparencia nenhuma os excedião, nem na exactidão com que fazia o seu Serviço: e posto que este não era em frente do inimigo (porque nunca pode chegar á Capital) com tudo o exemplo da sua conformidade, as regras da disciplina, a sua apparencia, e o modo exacto, com que servio, influirão geralmente de huma maneira, cujas vantagens são incalculaveis, mas que Sua Excellencia sempre observou attentamente, e apreciou: e não he difficil o vêr, que este Corpo ponhou ao Governo huma somma enorme pelo seu desinteresse, fazendo hum Serviço gratuito. Sua Excellencia deseja que este Corpo, assim como os outros, fiquem certos da sua approvação, e acceitem os seus agradecimentos.

Os Serviços feitos pelas Companhias de Artilheiros Ordenanças merecem tambem ser mencionados, bem como os das Ordenanças em geral, sempre que houve occasião de serem empregadas. Grande parte teve lugar de se distinguir com particularidade; e Sua Excellencia aprecia altamente esta terceira linha.

Não he este o tempo e lugar de especificar pessoas; mas a nação *Portugueza* tem razão de saber e se gloriar de que todos os seus filhos cumprirão plenamente o seu dever, e adquirirão para si mesmos e para a Patria honra e fama.

Ajudante General — *Mozinbo*.

L I S B O A 8 de Setembro.
Recebemos folhas de *Madrid* até 3 de Setembro.

zembro. Na Gazeta daquella Cidade vem transcripto o Tratado de paz entre S. M. Catholica, e S. M. Christianissima; como os artigos do Tratado são palavra por palavra os mesmos que os do Tratado Geral, unicamente transcreveremos os artigos additionaes que são peculiares só ás duas Nações *Hespanhola e Franceza*, os quaes são os seguintes:

Art. I. As propriedades de qualquer natureza, que os *Hespanhoes* possuem em *França*, ou os *Francezes* em *Hespanha*, ser-lhes-hão restituídas no estado em que se achavão no momento do sequestro ou da confiscação. Os desembargos dos sequestros se estenderão a todas as propriedades que se acharem neste caso, qualquer que seja a época em que fossem sequestradas.

As discussões de interesses hoje existentes, ou que poderem existir para o futuro entre *Hespanhoes e Francezes*, quer tenham principiado antes da guerra, quer se tenham originado depois, terminar-se-hão por huma Commissão mixta; e se estas discussões forem exclusivamente da competencia dos Tribunaes, por huma e outra parte se recommendará aos Tribunaes respectivos que fação

NOTÍCIAS MARIÍTIMAS. ENTRADAS.

Dia 11 de Novembro. — Lisboa; 68 dias; G. Imperador, M. Manoel Gomes, C. a Manoel Caetano Pinto, vinho, azeite, e fazendas. — Portsmouth; 71 dias; B. de Guerra, Ing. Penquin, Com. Dickenson. — Cork; dito, F. dito, Marquez Wellington, M. Jorge Billen; segue para a nova Hollanda. — Liverpool; dito, G. dito, Aires, M. Henry Guellene, C. a Heytouth, fazendas. — Dito; 66 dias; G. dita, Nelly, M. walten Vestch, C. a Brown e Watson, fazendas. — Londres; 71 dias; G. dita, Friends, M. Daniel Stevans, C. a Seaton, Plowes, fazendas. — Tarragona; 83 dias; G. Hesp. Sacra Familia, M. José Pesses, C. ao sobre carga, vinho, e agoardente. — Buenos Ayres; 23 dias; B. Ing. Maria, M. w. Richards, couros; segue para a Inglaterra. — Dito; 24 dias; B. Comboy, M. Francisco Domingues Machado, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, couros, e trigo. — Rio Grande; 19 dias; B. Hersules, M. Luiz Furtado, C. a João Rodrigues Pereira de Almeida, carne, couros, e trigo. — Dito; dito, B. Arroz puro; M. José da Costa Torres, C. ao M., trigo, e couros. — Dito; dito, B. Activo do Brazil, M. Antonio Galarte da Silveira, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, couros, e sebo. — Dito; dito, S. Bejastor, M. José da Silva Mattos, C. ao M., dito, e trigo. — Dito; 18 dias; B. Piedads, M. Antonio Petra Bitancourt, C. a Miguel Ferreira Gomes,

boa e prompta justiça.

II. Concluir-se-ha quanto mais depressa for possível entre as duas Potencias hum Tratado de Commercio, e em quanto isto se não effectua ficarão as relações commerciaes entre ambos os povos restabelecidas no mesmo pé em que se achavão em 1792.

Os presentes artigos additionaes terão a mesma força e valor como se estivessem inseridos palavra por palavra no Tratado deste dia. Serão ratificados, e trocadas as suas ratificações ao mesmo tempo. Em fé do que os respectivos Plenipotenciarios os assignarão, e pozerão nelles os Sellos de suas Armas.

Feito em *Paris* a 20 de Julho do anno de graça de 1814. — (L. S.) Pedro Gomes Labrador. — (L. S.) O Principe de Benevento.

Transcreve a Gazeta de *Madrid* as Credenciaes dos dois Plenipotenciarios, que assignarão o Tratado, e que omittimos, assim como as ratificações, por serem couzas do estillo. A ratificação de S. M. Catholica he de 2 de Agosto, e a de EIRei de *França* he datada a 9 do mesmo.

trigo, e couros. — Dito; dito, S. Boa Fé, M. Candido Fernandes, C. a Domingos Francisco Rozo, carne, couros, trigo, e sebo. — Benguela; 36 dias; B. Mercurio, M. Francisco José Martins, C. a Francisco Pereira de Mesquita, cera, enxofre, e escravos.

Dia 12 dito. — Lisboa, e Açores; 80 dias; Chartua Princeza Real, Com. o Cap. Ten. José dos Santos Lopes. — Bahia; 9 dias; E. Pundura, Com. o 1.º Ten. Raimundo Eustaquio Monteiro. — Portsmouth; 72 dias; B. Ing. Frederick, M. Eduard Bagles, C. a Miller, vinho, genebra, e agoardente. — Monte Video; 20 dias; B. Carolina, M. Joaquim Florim, C. a João de Sant-Iago Barrós, couros, sebo, e trigo. — Rio Grande; 19 dias; B. Garatuba, M. José Pedro dos Santos, C. ao M., carne, couros, trigo, e sebo. — Dito; dito, E. Enfrazia, M. Ludovico José Barão, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Estrella, M. Manoel Gonçalves Chaves, C. a Manoel José de Freitas, dito. — Dito; 20 dias; B. União da America; M. Luiz José Soares, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Fama, M. Antonio Joaquim Beirão, C. a Jannaria Angelica Tavares, dito. — Dito; 16 dias; B. Prazer d'Amizade, M. José Antonio Lima, C. a Francisco Antonio Pereira de Carvalho, dito. — Benevente; 6 dias; L. Santa Micaéla, M. José Francisco Pessoa, C. a Antonio Rodrigues Ferreira, milho, feijão, e madeira. — Rio de S. João; 2 dias; L. Conceição, M. José Caetano de Oliveira, C. a

Francisco Pereira de Mesquita, madeira; arroz, milho.

Dia 13 dito. — Campos; 2 dias; B. Real Pedro, Com. o 1.º Ten. José Joaquim da Costa; madeira ao Arsenal Real. — Dito; 5 dias; S. Romão, M. Manoel Pires, C. a Braz de Souza Soares, assucar, agoardente, e mel. — Dito; dito, Carmo Voador, M. João Fernandes de Oliveira, C. a João Francisco da Silva, dito. — Dito; dito, L. Gaivota, M. Angelo Francisco de Moraes, C. a José Antonio dos Santos Xavier, dito. — Dito; dito, L. Santo Antonio, M. Manoel Sebeo, C. a João Francisco da Silva, agoardente, e mel. — Dito; dito, L. S. Luiz Gonzaga, I. Antonio de Oliveira, C. a José Antonio da Costa Guimarães, assucar, e agoardente. — Dito; 3 dias, L. Felicidade, M. Antonio Lopes da Costa, C. a Domingos Carvalho de Sá, assucar, agoardente, e mel. — Dito; dito, L. Senhora da Misericórdia, M. Eduardo José da Camara, C. ao M., agoardente, e assucar. — Rio Grande, 20 dias, B. José Maurici, M. João Baptista, C. a Antonio Pereira da Fonseca, carne, trigo, e couros. — Dito; dito, S. Flora, M. José Francisco Garcia, C. ao M., dito, e sebo.

Dia 14 dito. — Buenos Ayres; 23 dias; B. Manoel Activo, M. Manoel José da Silva, C. ao M., couros, trigo, e sebo; segue para a Bahia. — Campos, 5 dias; L. Viva Maria, M. Manoel Gonçalves Victoria, C. a Luiz Antonio de Santa, agoardente, e mel. — Dito; 7 dias; L. ou Sorte, M. José Gomes de Amorim, C. a

Manoel Gomes Fernandes, assucar, agoardente, e mel.

S A H I D A S.

Dia 11 de Outubro. — Bahia; E. Kalmuk, Com. o 1.º Ten. Augusto José de Carvalho. — Cádiz; G. Hesp. Joanna Velloso, Com. o Ten. de Navio, Manoel Clemente. — Buenos Ayres; B. Ing. Fany, M. W. Mc. Millen, fazendas. — Rio Grande; B. Elisa, M. José Ribeiro, lastro. — Santa Catharina; B. Golfinho, M. Joaquim da Fonseca, lastro. — Alagoas; B. Feliz Americano; M. Francisco José de Souza, lastro. — Benguela; B. S. Pedro do Sul, M. Luiz Antonio Batalha, agoardente, vinho, polvora, e fazendas. — S. Sebastião; S. S. João Baptista, M. Manoel José da Silva, lastro. — Parati; L. Carolina, M. Carlos José, lastro. — Mangaritiba; L. Santa Barbara, M. João de Oliveira, lastro.

Dia 12 dito. — Macahé; S. Medea, M. José Teixeira da Conceição, lastro. — Dito; S. Catarina, M. Antonio Faustino de Azevedo, lastro.

Dia 13 dito. — Rio Grande; B. Santo Agostinho Palafox, M. Joaquim José Coelho, polvora. — Dito; S. Penha, M. Manoel José dos Santos, fazendas. — Ilha Grande; L. Senhora de Belém, M. Antonio Candido, lastro.

Dia 14 dito. — Ceará; N. Sueco, Drothingen, M. Hans Hamton, ferro, vinho, cobre, e aço. — Lisboa; N. S. José Felix, Com. o Cap. Ten. Antonio Joaquim de Avellar, generos do paiz. — Tagxabi; L. Senhora da Guia, M. José Dias, carne, e sal. — Macahé; L. Senhora da Conceição, M. José Antonio de Moraes, lastro.

A V I S O S.

Por Decreto de 20 de Setembro deste anno de 1814, foi S. A. R. o PRINCIPE REGENTE NÓSSO Senhor Servido fazer a Mercê a D. Mariana Rita da Nobrega, do segundo Officio de Tabelião do publico, Judicial, e Notas, novamente creado na Villa de S. João d'El-Rei: toda a pessoa que quiser attenda-lo, pôde dirijir-se á mesma, que mora na rua Direita passando o beco dos quarters, defronte do Arsenal na propriedade de Metcles, segundo andar.

Quem quiser attendar o botequim da rua detraz do Hospicio, com todos os seus pertences, casa N.º 1, falle com Francisca Joaquina, moradora no mesmo botequim.

Vende-se huma fazenda junto ao Arraial de S. Gonzalo, com matos, muitos arvoredos de espinheiro, boas terras, e com hum riacho pelo meio, quem a quizer comprar procure na rua da Quitandinha, N.º 81.

Em Junho de 1813 reconheceo D. Pedro de Menezes e Alarcão, que nutria huma *Tenia*, (lombriga chamada *Solitaria*), por cuja cauza consultou alguns facultativos dos mais sabios, e de mais boa meçada reputação, desta Corte, que se dignaram de lhe applicarem apropriados remedios, e conseguiram fazer expulsar varias porções do dito *Verme*, (sendo humo de 15 palmos); porém os rapidos progressos que soffreu, e a somma debilidade, a que chegou, o impossibilitarão da continuação dos drásticos, que usava: até que proximoamente o cirurgião Joaquim José de Carvalho, lhe administrou huma satisfação de expellar, dentro de 4 horas, a referida *Tenia*. E como desgraçadamente esta terrivel humanidade,